



**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
034593365-6



**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL PRIME EMPREEDIMENTOS ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES SA			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Monlevade	NÚMERO 235	COMPLEMENTO	CEP 04679-345
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)31295967	EMAIL julia@vestaaccounting.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 57.370.941/0001-34	NIRE - SEDE 3530064710-6	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MARIA APARECIDA CORDEIRO ALVES (Representante) ASSINATURA: <i>Maria Aparecida C. Alves</i> DATA: 13/03/2025		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00	SEQ. DEG. 1 / 2

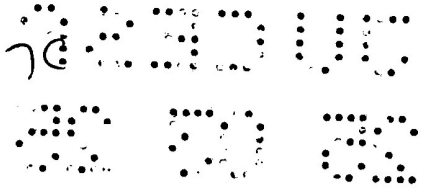
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO  
OBSERVAÇÕES:		

Gerência de Guarda e Distribuição

- ( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- ( ) Verificação de Ficha Cadastral
- ( ) Verificação de Apointamento na Ficha Cadastral
- ( ) MEI sem Cadastro
- ( ) MEI com Cadastro
- ( ) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- ( ) Vide Protocolo

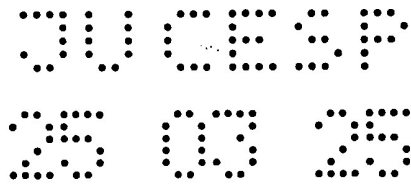


SETOR DE REGISTRO  
(ATIVIDADES)

*Luciano*

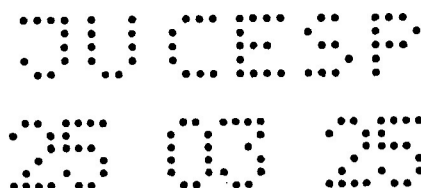
- ( ) TRIAR \_\_\_\_\_
- ( ) DEFERIR DBE \_\_\_\_\_
- ( ) ETIQUETAR \_\_\_\_\_
- ( ) PERFURAR \_\_\_\_\_
- ( ) SEPARAR VIA \_\_\_\_\_





i) Alterar Capital Social: O capital social de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), já totalmente integralizado, é aumentado com a subscrição de 1.654.065,00 (Um milhão, seiscentas e cinquenta e quatro mil e sessenta e cinco) novas ações nominativas, ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando o capital social no valor de R\$ 1.655.065,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil e sessenta e cinco reais) subscrito e integralizado no prazo de até 24 (vinte e quatro meses) com bens imóveis conforme abaixo:

- a) LOJA situada a Rua Susana Rodrigues, Loja nº 36, no andar térreo do EDIFÍCIO RIVIERA, no 29 Subdistrito - Santo Amaro, com a área total de 85,10m<sup>2</sup> e com uma quota parte ideal no terreno correspondente a 0,025721% do seu todo. O referido edifício faz parte do condomínio registrado sob nº 08 na matrícula nº 19.369 deste Registro. Contribuinte: 087.025.0028-0. Matrícula do imóvel: 137.124 – 11º Cartório do Registro de Imóveis de São Paulo. O referido imóvel, está declarado na melhor forma de direito certo e ajustado ao valor de **R\$ 198.065,00 (cento e noventa e oito mil e sessenta e cinco reais)**.
- b) TERRENO constante do lote 12-A da quadra 2, do loteamento denominado Jardim Orly, 29º Subdistrito - Santo Amaro, medindo 5 m, de frente para a Rua Samuel Arnold, antiga rua Isaias, da frente aos fundos em ambos os lados 22 m, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confrontando pelo lado direito com o lote 12-8, pelo lado esquerdo com o lote 13-8, e nos fundos com os lotes 2-A e 2-8, encerrando a área de 110 m<sup>2</sup>. Contribuinte:- 173-037-0098-5. Matrícula do imóvel: 147.099 – 11º Cartório do Registro de Imóveis de São Paulo. O referido imóvel, está declarado na melhor forma de direito certo e ajustado ao valor de **R\$ 310.000,00 – (trezentos e dez mil reais)**.
- c) PRÉDIO situado a Rua Ernestina Terraciano Siebel, nº 101, antiga Rua Armando Borgioli e outrora Rua Dois, e seu terreno constante de parte do lote 23-A da quadra 8, do Jardim Ideal, no 29º Subdistrito-Santo Amaro, medindo 5,333m de frente, por 21,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando a área de 114,65m<sup>2</sup>, confrontando no lado direito, de quem do imóvel olha para a rua, com o prédio nº 97, construído sobre parte dos lotes 23-A e 24-8, de propriedade de Vicente Russo Junior e sua mulher, no lado esquerdo com a casa nº 52 da Rua Bento Andre de Oliveira, antes com o lote nº 23-8, de propriedade de Ernesto Frioli ou sucessores, e nos fundos com parte do lote 17-8 de propriedade de Jose de Carvalho, antes de propriedade de Vicente Russo Junior e s/m, sendo todas as medidas e área mais ou menos. Contribuinte: 173.224.0058/4. Matrícula do imóvel: 159.209 – 11º Cartório do Registro de Imóveis de São Paulo. O referido imóvel, está declarado na melhor forma de direito certo e ajustado ao valor de **R\$ 160.000,00 – (cento e sessenta mil reais)**.
- d) APARTAMENTO nº 43 localizado no 5º pavimento ou 3º andar do BLOCO 5, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL VILLA RICA, situado a Praça Almirante Pena Botto nº 5, no Sítio do Mato do Coxo, bairro Jabacaguera ou Rio Bonito, no 32º Subdistrito Capela do Socorro, com a área útil de 52,3925 m<sup>2</sup>, a área comum de 6,04157 m<sup>2</sup>, já incluída a correspondente a vaga indeterminada no estacionamento, perfazendo a área total construída de 58,43407 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,347223% no terreno e



truída de 58,43407 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,347223% no terreno e nas partes comuns do condomínio. Referido bloco foi submetido ao regime de condomínio conforme registro nº 9 feito na matrícula nº 111.676. Contribuinte: 162-035-0007-1 em área maior. Matrícula do imóvel: 219.633 – 11º Cartório do Registro de Imóveis de São Paulo. O referido imóvel, está declarado na melhor forma de direito certo e ajustado ao valor de **150.000,00 – (cento e cinquenta mil reais)**.

- e) PRÉDIOS situados na Rua Monlevade, nºs 180, 186, 194, 202 e 208, e na Rua Maria Antônia Carmona, nº 85, com as áreas construídas de 100,00m<sup>2</sup>, 100,00m<sup>2</sup>, 83,00m<sup>2</sup>, 80,00m<sup>2</sup>, 80,00m<sup>2</sup> e 67,00m<sup>2</sup>, respectivamente, e seu respectivo terreno constante dos lotes 16 e 17 e parte do lote 15 da quadra 3 da Chácara Campo Grande, no 29º Subdistrito - Santo Amaro, medindo 29,34m<sup>2</sup> de frente para a Rua Monlevade, mais 3,50m em canto chanfrado entre a Rua Monlevade e Rua Maria Antônia Carmona; por 30,50m da frente aos fundos, confrontando do lado direito de quem da Rua Monlevade o olha, com o prédio nº 170 da referida via; e 27,50m do lado esquerdo confrontando com a Rua Maria Antônia Carmona; e 36,34m nos fundos, confrontando com propriedade do Espólio de Vicente Antônio Prado, encerrando a área de 1.077,46m<sup>2</sup>. Contribuintes: 090.299.0019-9, 090.299.0020-2, 090.299.0039-3, 090.299.0021, 090.299.0022-9 e 090.299.0038-5. Matrícula do imóvel: 458.943 – 11º Cartório do Registro de Imóveis de São Paulo. O referido imóvel, está declarado na melhor forma de direito certo e ajustado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 315.000,00 – (trezentos e quinze mil reais)**.
- f) PRÉDIO situado na Rua Santo André, nº 57, com a área construída de 107,84m<sup>2</sup>, no 29º Subdistrito Santo Amaro, e respectivo terreno medindo 5,40m de frente, por 20,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando a área de 108,00m<sup>2</sup>, confrontando do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, com o prédio nº 63, do lado esquerdo com o prédio nº 53 e nos fundos com propriedade de Geraldo Grimaldi. Matrícula do imóvel: 470.282 – 11º Cartório do Registro de Imóveis de São Paulo. O referido imóvel, está declarado na melhor forma de direito certo e ajustado ao valor de **R\$ 521.000,00 – (quinhentos e vinte e um mil reais)**.

**Parágrafo Único:** Diante do aumento de novas ações o artigo 5º do estatuto passa a ter a seguinte redação:

“O capital social é de R\$ 1.655.065,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil e sessenta e cinco reais) dividido em 1.655.065,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil e sessenta e cinco) ações ordinárias e nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a ser subscrito e integralizado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses em bens imóveis.”

- ii) Laudo: Foi gerado pela contabilidade um laudo de avaliação dos imóveis e aprovado pelas diretoras da companhia, o qual passa a fazer parte da presente ata como **ANEXO III**.
- iii) Estatuto: Foi submetido à apreciação e deliberação da Assembleia o projeto de Estatuto Social, o qual passa a fazer parte da presente ata como **ANEXO I**.



9800 UC  
8 0 8

JUCESP  
13  
25 MAR 2025

  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO DE JUCESP  
ALDO S. SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

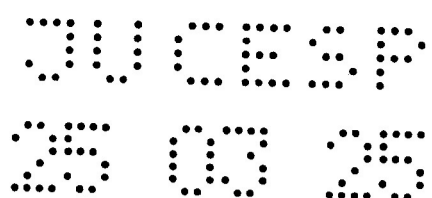
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SDP Nº NÚMERO

98.487/25-5



**JUCESP**





## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA PRIME EMPREEDIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES S.A.

#### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A PRIME EMPREEDIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES S.A é uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá por este Estatuto Social, pela Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme alterada, pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Monlevade, nº 235, Vila Romana, CEP: 04679-345.

**Parágrafo único** - A Companhia poderá, a critério exclusivo da Diretoria, instalar filiais, sucursais, agências, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto a) a representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras; b) a administração de bens próprios e investimentos; e, c) a participações em outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia ou acionista.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

#### CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 1.655.065,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil e sessenta e cinco reais) dividido em 1.655.065,00 (um milhão, seiscentas e cinquenta e cinco mil e sessenta e cinco) ações ordinárias e nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a ser subscrito e integralizado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses em bens imóveis.

**Artigo 6º** - Os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, referido direito deverá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da ata de Assembleia Geral que o tiver deliberado,

ou da publicação do aviso que resuma as deliberações tomadas.

**Artigo 7º** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas.

**Artigo 8º** - As ações não poderão ser dadas em garantia de obrigações contraídas pelos respectivos titulares.

### **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral terá todos os poderes que lhe são conferidos por lei para decidir os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do ano social e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

**Artigo 10º** - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Será dispensada a convocação prévia nas assembleias em que estiver presente a totalidade dos acionistas.

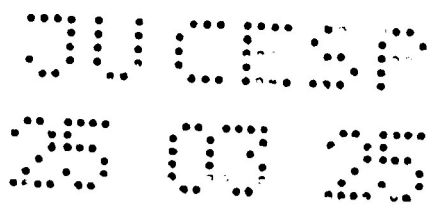
**Artigo 11º** - Os acionistas serão considerados presentes na Assembleia Geral se participarem fisicamente, se representados por procurador, ou se participarem por conferência telefônica ou vídeo conferência, desde que, nesses últimos dois casos, todos os membros possam comunicar-se devidamente.

**Artigo 12º** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes, não se computando os votos em branco.

**Artigo 13º** - A Assembleia Geral será presidida por qualquer membro da Administração da Companhia indicado pelos acionistas representantes de no mínimo  $\frac{1}{4}$  do capital social, o qual convidará outro membro para secretário da mesa.

---

### **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO**



**Artigo 14º** - A administração da Companhia competirá à Diretoria e ao Conselho de Administração, respeitadas as competências e atribuições, legais e estatutárias da Assembleia Geral.

#### **CAPÍTULO V - DA DIRETORIA**

**Artigo 15º** - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) designado Diretor Financeiro, 01 (um) designado Diretor Administrativo e Operacional e 03 (três) designados Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse daqueles que forem eleitos para o mandato seguinte. Os mandatos dos Diretores poderão ser, a qualquer tempo, revogados por deliberação Conselho de Administração da Companhia.

**Parágrafo 2º** - Os Diretores eleitos serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de Termo de Posse, ficando dispensados de prestar fiança à Companhia ou qualquer outro tipo de garantia.

**Parágrafo 3º** - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores e também a remuneração individual dos Diretores.

**Parágrafo 4º** - As reuniões da Diretoria poderão ocorrer por meio de conferência telefônica ou vídeo conferência, sendo que os membros da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de voto escrito antecipado, por voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

**Parágrafo 5º** - A Administração da Companhia caberá a uma Diretoria com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na Companhia, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Companhia, inclusive a prestação de garantias de suas obrigações e de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, observada as regras deste Estatuto Social.

**Parágrafo 6º** - A Companhia é administrada e representada em juízo ou fora dele, ativa ou

passivamente da seguinte forma: a) pela assinatura isolada da Diretora Presidente; b) por dois Diretores agindo sempre em conjunto; c) pelos Procuradores que terão sempre que agir em conjunto de dois entre si; d) individualmente por um Diretor ou por um Procurador da Companhia, desde que previamente aprovados pelo Conselho de Administração.

**Artigo 16º -** Aos diretores competirá, em conjunto ou isoladamente:

- i) administrar e gerir os negócios da Companhia;
- ii) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e os Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia;
- iii) praticar todos os atos de comércio e de crédito, como comprar, vender, dar em penhor e caucionar bens móveis, veículos, mercadorias e títulos, assinando os respectivos termos e documentos;
- iv) alienar, onerar e adquirir bens imóveis, assinando os respectivos contratos e escrituras públicas ou particulares;
- v) contrair empréstimos e assumir obrigações, inclusive concedendo avais e fianças, em nome da Companhia, emitindo notas promissórias, sacando e aceitando letras de câmbio, firmando compromissos, acordos, contratos e outros documentos assemelhados que envolvam responsabilidade social;
- vi) outorgar procurações em nome da Companhia, com poderes para gestão ampla e completa da companhia;
- vii) confessar dívidas, disputar, renunciar ou transigir direitos e fazer acordos de qualquer espécie;
- viii) representar a Companhia em todos os atos necessários perante todas as repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas delegacias e postos fiscais, bem como junto a autarquias, inclusive INSS, Secretaria da Receita Federal, Delegacia Regional do Trabalho, Departamento de Trânsito e Secretarias das Fazendas dos Estados;

- ix) transigir, desistir, firmar compromissos e dar quitação; emitir, aceitar e endossar cambiais, notas promissórias e duplicatas; movimentar contas bancárias, podendo emitir, sacar e endossar cheques, borderôs e ordens de pagamento; requisitar e retirar talões de cheques; receber valores, dando quitação;
- x) admitir, demitir e transferir funcionários, assinar suas carteiras de trabalho, contratos, termos de rescisão e demais documentos decorrentes da legislação do trabalho e da seguridade social;
- xi) constituir em nome da Companhia, procuradores "ad negotia" e "ad judicia", determinando poderes, remuneração e prazos de vigência do instrumento de mandato;
- xii) representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo receber citações;
- xiii) submeter anualmente à apreciação da Assembleia Geral o Relatório da Administração e as contas da Diretoria; e
- xiv) representar isoladamente a Companhia na alienação e locação de bens imóveis, na cessão de direitos reais ou concessão de direito real em garantia de empréstimos.

**Parágrafo único** - Os documentos de simples expediente administrativo poderão ser assinados, isoladamente, por qualquer dos Diretores ou por procurador, com poderes específicos.

#### **CAPÍTULO VI – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 17º** - A Companhia poderá ter um Conselho de Administração composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) membros, brasileiros ou não, residentes ou não no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - Os Acionistas deverão deliberar em sede de Assembleia Geral pela instalação do Conselho de Administração quando julgarem necessário.

**Parágrafo 2º** - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. No caso de impedimento permanente de qualquer

membro do Conselho de Administração, uma Assembleia Geral deverá ser convocada para a eleição de novo membro, o qual deverá completar o mandato do membro substituído.

**Parágrafo 3º** - Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar qual o número efetivo de membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo 4º** - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas.

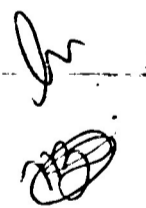
**Parágrafo 5º** - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia; não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.

**Parágrafo 6º** - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto.

**Parágrafo 7º** - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia.

**Parágrafo 8º** - O Conselho de Administração deverá:

- (i) orientar e aconselhar os Diretores na condução dos negócios, a fim de atingir o objetivo social da Companhia;
- (ii) elaborar alçadas financeiras e de objetos para representação da Companhia;
- (iii) propor à Diretoria estratégias de negócio para a Companhia; e
- (iv) orientar os Diretores com relação a assuntos técnicos e financeiros da Companhia.



# CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 18º** - As reuniões do Conselho de Administração deverão ocorrer sempre que necessárias aos interesses sociais da Companhia. As convocações deverão ser feitas pelo próprio Conselho ou pela Diretoria, através de comunicação por escrito, a ser entregue por meio de correio expresso, e-mail, telegrama ou fax, remetida para todos os demais membros do Conselho de Administração, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da reunião, comunicação esta que deverá especificar o lugar, o dia e a hora da reunião, assim como, de forma resumida, a ordem do dia. A forma de convocação referida acima não será necessária para as reuniões do Conselho de Administração em que todos os seus membros estejam presentes ou se declarem, por escrito, cientes da reunião a ser realizada.

**Parágrafo 1º** - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por membro escolhido entre os presentes, e este escolherá o secretário da mesa.

**Parágrafo 2º** - As reuniões serão consideradas validamente instaladas sempre que presente a maioria dos membros eleitos. Cada membro do Conselho de Administração terá direito a um voto nas reuniões de tal órgão.

**Parágrafo 3º** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes.

**Parágrafo 4º** - Quando requisitado pelos membros do Conselho de Administração, os Diretores deverão comparecer às Reuniões do Conselho de Administração, a fim de esclarecerem os assuntos apresentados.

## CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 19º** – O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, permitida a reeleição.

**Parágrafo único** – O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

---

## CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCRO

**Artigo 20º** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano, sendo levantado nesta última data o Balanço Geral dos negócios sociais.

**Artigo 21º** - O saldo dos lucros ficará à disposição da Assembléia Geral que lhe dará a destinação que lhe convier, respeitadas as normas legais e estatutárias aplicáveis.

**Parágrafo único** - Os dividendos serão pagos dentro do prazo estipulado pela Assembleia Geral que os declarar.

**Artigo 22º** - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

**Artigo 23º** - A Companhia poderá distribuir antecipadamente no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) dos lucros apurados através de escrituração contábil regular, ainda que por conta de período base não encerrado.

**Parágrafo 1º** - Os lucros apurados e não distribuídos aos acionistas na forma do *caput* deste artigo serão destinados à conta de reinvestimentos na Companhia.

**Parágrafo 2º** - Findo o exercício, se apurado prejuízo, os acionistas deverão restituir a Companhia os lucros distribuídos antecipadamente.

#### **CAPÍTULO IX - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS**

**Artigo 24º** - As alterações estatutárias e a dissolução da Companhia somente poderão ser decididas em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esses fins, com *quórum* de instalação e deliberação em conformidade com a legislação em vigor.

#### **CAPÍTULO X - DO DIREITO DE RETIRADA**

**Artigo 25º** - O acionista que pretender vender suas ações deverá dar preferência aos demais acionistas, através de carta ao Diretor Presidente, na qual indicará preços e condições de pagamento. O Diretor Presidente comunicará a pretensão aos demais acionistas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, devendo estes, no prazo de 60 (sessenta) dias, exercer o direito de

DUCEP  
25 03 25

preferência na aquisição, na proporção das ações que possuírem, observando-se no que couber e, preferencialmente, os eventuais Acordos de Acionistas existentes.


#### CAPÍTULO XI - DO FORO

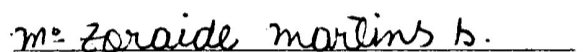
**Artigo 26º** - Em sendo necessária a obtenção das medidas judiciais aqui referidas, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, com renúncia de qualquer outro.

#### CAPÍTULO XII - DA DISPOSIÇÃO FINAL


**Artigo 27º** - Os casos omissos serão regidos pela Lei nº 6.404/76 e por outras normas legais aplicáveis às sociedades anônimas.

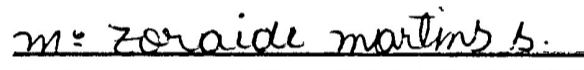
#### Mesa:

  
**MARIA JOSE MARTINS DOS SANTOS**  
CPF nº 035.464.144-11  
Presidente

  
**MARIA ZORAIDE MARTINS DOS SANTOS**  
CPF nº 345.754.178-74  
Secretária

#### Diretores:

  
**MARIA JOSE MARTINS DOS SANTOS**  
CPF nº 035.464.144-11  
Diretora Financeira

  
**MARIA ZORAIDE MARTINS DOS SANTOS**  
CPF nº 345.754.178-74  
Diretora Operacional

#### Advogado:

  
**ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ**  
OAB/SP 278.268

ANEXO II

PRIME EMPREEDIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPACOES S.A.

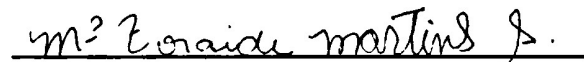
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

O capital social é de R\$ 1.655.065,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil e sessenta e cinco reais) dividido em 1.655.065,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil e sessenta e cinco) ações ordinárias e nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a ser subscrito e integralizado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses em bens imóveis, conforme demonstrativo abaixo:

<u>Acionistas Fundadores</u>	<u>Quantidade de Ações Subscritas</u>	<u>Valor (R\$)</u>	<u>Quantidade de Ações Integralizadas</u>	<u>Forma</u>
MARIA JOSE MARTINS DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.950.178-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.464.144-11, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Monlevade, nº 235, Vila Romana, CEP: 04679-345	1.489.558.50	1.489.558,50	1.489.558.50	Em Imóveis
MARIA ZORAIDE MARTINS DOS SANTOS, brasileira, empresária, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.482.297 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.754.178-74, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Monlevade, nº 235, Vila Romana, CEP: 04679-345.	165.506.50	165.506,50	165.506.50	Em Imóveis
<b>TOTAL</b>	<b>1.655.065.00</b>	<b>1.655.065,00</b>	<b>1.655.065.00</b>	<b>Em Dinheiro</b>

São Paulo/SP, 30 de outubro de 2024.

  
**MARIA JOSE MARTINS DOS SANTOS**  
Diretora Financeira

  
**MARIA ZORAIDE MARTINS DOS SANTOS**  
Diretora Operacional

DUPLICATA  
25 03 25

**ANEXO III**

**TERMO DE CIENCIA LAUDO CONTABIL  
PRIME EMPREEDIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPACOES S.A.**

Pelo presente instrumento particular,

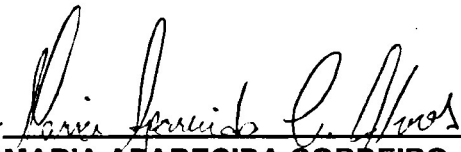
**MARIA JOSE MARTINS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.950.178-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.464.144-11, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Monlevade, nº 235, Vila Romana, CEP: 04679-345;

**MARIA ZORAIDE MARTINS DOS SANTOS**, brasileira, empresária, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.482.297 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.754.178-74, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Monlevade, nº 235, Vila Romana, CEP: 04679-345;

Vêm por meio deste ato, em caráter irrevogável e irretratável: declarar ciência e aprovação do laudo contábil elaborado pela contabilidade responsável conforme abaixo declarada:

Laudo de Avaliação: CCA CONTABILIDADE CONSULTORIA E AUDITORIA LIMITADA sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Das Nações Unidas, nº 18801, CJ 111 - CEP 04757-025 inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.338.269/0001-85 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 033507/O-4, foi contratada, pelos diretores da Sociedade, para proceder à avaliação e determinação do valor do patrimônio que constitui o capital social da sociedade.

São Paulo, 13 de março de 2025

  
**MARIA APARECIDA CORDEIRO ALVES**  
Contadora

  
**MARIA JOSE MARTINS DOS SANTOS**

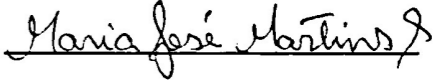
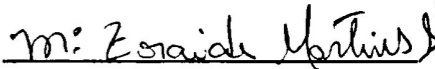
  
**MARIA ZORAIDE MARTINS DOS SANTOS**

ANEXO IV

PRIME EMPREEDIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES S.A.

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Estiveram presentes na Assembleia Geral de Constituição, realizada em 30 de outubro de 2024, os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme descrito abaixo:

Nº de Ordem	Acionista ou Procurador	Nº de Ações Ordinárias	Nº de Votos	Assinatura
01	MARIA JOSE MARTINS DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.950.178-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.464.144-11, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Monlevade, nº 235, Vila Romana, CEP: 04679-345;	1.489.558.50	1.489.558.50	
02	MARIA ZORAIDE MARTINS DOS SANTOS, brasileira, empresária, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.482.297 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.754.178-74, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Monlevade, nº 235, Vila Romana, CEP: 04679-345.	165.506.50	165.506.50	

São Paulo/SP, 30 de outubro de 2024.

  
MARIA JOSE MARTINS DOS SANTOS  
Diretora Financeira

  
MARIA ZORAIDE MARTINS DOS SANTOS  
Diretora Operacional



DECLAR  
25 03 23

**CCA CONTABILIDADE CONSULTORIA E AUDITORIA**

**"VESTA ACCOUNTING"**

Avenida Das Nações Unidas, 18801 – Conjunto 111 – Vila Almeida

04795-100 – São Paulo-SP

F: +55 (11) 3129-5967

[www.vestaaccounting.com.br](http://www.vestaaccounting.com.br)

## **PRIME EMPREEDIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPACOES S.A.**

Laudo de avaliação de bens imóveis a valor contábil constante na Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) na data-base de 31/12/2023 para fins de integralização de capital.

Laudo de avaliação de bens imóveis a valor contábil constante na Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) na data-base de 31/12/2023 para fins de integralização de capital.

Aos

Acionistas, Conselheiros e Administradores da

**PRIME EMPREEDIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPACOES S.A.**

São Paulo - SP

#### DADOS DA FIRMA DE AUDITORIA

1. **CCA Contabilidade, Consultoria e Auditoria S/S - ME**, razão social da **VESTA ACCOUNTING**, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo na avenida das Nações Unidas, 18.801, conjunto 111, Chácara Santo Antônio, São Paulo, SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 17.338.269/0001-85, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP033507/O-4, representada por sua sócia infra-assinado, Sra. **Maria Aparecida Cordeiro Alves**, brasileira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.547.804-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 186.303.674-15 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP-156.211/O-7, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeado pela **PRIME EMPREEDIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPACOES S.A. "Companhia"** para proceder à avaliação do acervo líquido contábil formado por determinados ativos em 26 de fevereiro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, resumidos no Anexo I, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos:

#### OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO

2. O laudo de avaliação de bens imóveis a valor contábil constante na Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) na data-base de 31/12/2023 para fins de integralização de capital do **Acionista ingressante na Companhia, qualificado no Livro Registro de Ações Nominativas**, tem por objetivo atender ao requerimento do item 3.2.8.3 do Manual de Registro de Sociedade Anônima, e será utilizado como base para o processo de integralização de capital da **PRIME EMPREEDIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPACOES S.A.**

#### CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

3. Foram utilizados os critérios de avaliação contábil por analogia, previstos nos artigos 183 e 184 da Lei 6.404 de 1976, com as alterações advindas do artigo 1º da Lei 11.638 de 2007, para avaliar o acervo líquido relacionado no Anexo 1, constante na



## ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO AUDITOR INDEPENDENTE

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido dos bens imóveis constantes na DIRPF na data-base de 31/12/2023, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico 03/2014 (R1) - Laudo de Avaliação emitido por Auditor Independente, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) por meio da NBC - CTA 20- Laudo de Avaliação emitido por Auditor Independente de 11 de Abril de 2014 que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos e passivos que constam do Anexo I desse relatório e que naquela data estavam registrados na DIRPF do acionista ingressante, transcrito no Anexo I. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da **Companhia**. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

## CONCLUSÃO

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 1.654.065,00 (um milhão, seiscientos e cinquenta e quatro mil e sesesenta e cinco reais) dos bens imóveis constantes no Anexo I conforme constavam da DIRPF na data-base de 31/12/2023, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido contábil do acionista ingressante, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

## INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES E LIMITAÇÕES


7. De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, não temos conhecimento de nenhuma circunstância que represente conflito de interesse em relação à **PRIME EMPREEDIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, ou ao serviço acima descrito, não temos nenhum interesse direto na Sociedade ou qualquer outra empresa relacionada a ela.

01085P  
25 03 25

8. Não temos conhecimento de nenhuma ação da Sociedade no intuito de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade da conclusão de nossos trabalhos.

São Paulo-SP, 13 de março de 2025.

  
**Vesta Accounting**  
CRC 2SP033507/0-4

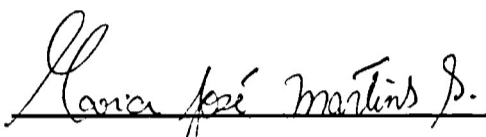
  
**Maria Aparecida Cordeiro Alves**  
Contadora - CRC 1 SP156211/0-7

**ANEXO I**

Acervo líquido contábil para a data base de 31 de dezembro de 2023

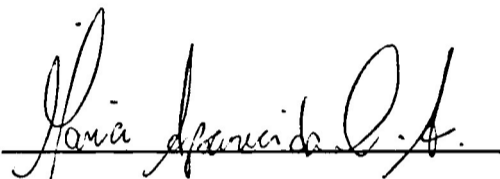
IMÓVEL	MATRICULA	CARTÓRIO	VALOR
Rua Santo André, nº57 - São Paulo	470.282	11º Cartório de Imóveis	R\$ 521.000,00
Praça Almirante Pena Boto, nº50 - Jd Satélite	219.633	11º Cartório de Imóveis	R\$ 150.000,00
Rua Enerstina Terraciano, nº 101 - Jd Ideal	159.209	11º Cartório de Imóveis	R\$ 160.000,00
Rua Samiel Arnold, nº 897 - Jd Orly	147.099	11º Cartório de Imóveis	R\$ 310.000,00
Rua Maria Antonia Carmona, nº 85	458.943	11º Cartório de Imóveis	R\$ 315.000,00
Rua Suzana Rodrigues nº29	137.124	11º Cartório de Imóveis	R\$ 198.065,00
<b>Acervo Liquido Contabil</b>			<b>R\$ 1.654.065,00</b>

São Paulo-SP, 13 de março de 2025.



**Maria Jose Martins dos Santos**

Diretora - CPF 035.464.144-11



**Maria Aparecida Cordeiro Alves**

Contadora - CRC 1 SP.156211/0-7

JUCESP  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

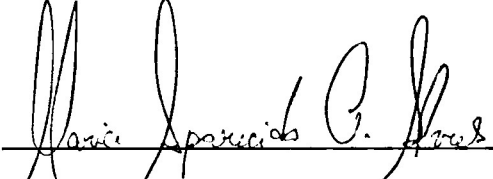
Eu MARIA APARECIDA CORDEIRO ALVES, contadora, com inscrição ativa no CRC/(SP) sob o nº 1SP156211/O-7, expedida em 02/09/1994, inscrito(a) no CPF sob o nº18630367415, residente na Estrada do M'boi Mirim, nº. 2298, apto. 53 Bloco 23, Jardim Regina, São Paulo/SP, CEP 04906900.

DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- Contrato Social de Alteração da PRIME EMPREENDIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES S.A devidamente assinado pelas partes;
- Fichas automáticas gerado pela JUCESP;
- RG e CNH dos sócios componentes da sociedade.

São Paulo/SP, 29 de janeiro de 2025.

  
MARIA APARECIDA CORDEIRO ALVES



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

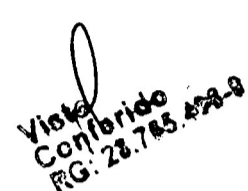
- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
SPN2534285682

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>PRIME EMPREEDIMENTOS ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES SA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>57.370.941/0001-34</b>
---	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  <b>247 Alteracao de capital social</b>	 <b>Vieta Conferido RG: 28.785.428-8</b>
<b>DEFERIDO DBE</b>	
Número de Controle: SP85294807 - 57370941000134	

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>MARIA JOSE MARTINS DOS SANTOS</b>	CPF <b>035.464.144-11</b>
LOCAL	DATA <b>13/03/2025</b>

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

<b>Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 17.338.269/0001-85</b>
--

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO**  
0.369.509/25-0

**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
034428725-4

**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;				JUCESP	
NOME EMPRESARIAL PRIME EMPREEDIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPACOES S.A.		PORTE Normal		GUK	
LOGRADOURO Rua Monlevade	NÚMERO 235	COMPLEMENTO	CEP 04679-345	30 JA	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)31295967	EMAIL julia@vestaaccounting.com.br	★	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 57.370.941/0001-34	NIRE - SEDE 3530064710-6	★		PROTO
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.	
NOME: MARIA APARECIDA CORDEIRO ALVES (Representante)			DARE: R\$ 562,70	1 / 2	
ASSINATURA: <i>Maria Aparecida C. Alves</i> DATA: 28/01/2025			DARF: R\$ ,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

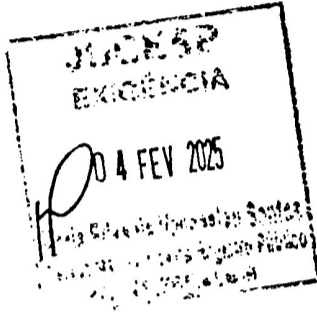
CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 5 ★ 30 JAN 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP EXIGÊNCIA 04 FEV 2025 Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico CNPJ: 57.370.941/0001-34
ANEXOS:		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros		
<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão		
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

- ( ) Verificação de Comércio de Combustíveis
  - ( ) Verificação de Ficha Cadastral
  - ( ) Verificação de Aportamento na Ficha Cadastral
  - ( ) MEI sem Cadastro
  - ( ) MEI com Cadastro
  - ( ) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
  - ( ) Vide Protocolo
- Gerência de Guarda e Distribuição

nc

Falta a assinatura no DRG  
 Alertar-se a integralização para  
 aumento de capital social com bem imóvel,  
 massão apontada de laudo, conforme item  
 8.3 manual de sociedade onomima.





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Nº DO PROTOCOLO

034428725-4



**CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S) no prazo de 30 DIAS contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (ART.57§ 3º Dec. 1.800/96)**

39-Outras exigências a especificar e fundamentar:





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Nº DO PROTOCOLO

034428725-4



OUTRAS EXIGÊNCIAS A ESPECIFICAR E FUNDAMENTAR

---

---

---

---

DATA

ASSESSOR